



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5581

Publicação Diária

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1109 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece e fixa diretrizes gerais para a autuação e tramitação eletrônica do tipo de processo "IPPUL: Elaboração de Estudo Viário de Traçado Geométrico" no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.165067/2025-11,

Considerando o disposto na Lei Federal 13.460/2017, no que tange à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; destacando inciso XIII, previsto no Art. 5º, Cap. II aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações,

Considerando o Decreto Municipal nº 1061, de 22 de setembro de 2021 que estabelece a Segunda Fase do Programa de Implementação de Processos Eletrônicos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, PEMSEI, tendo como prioridade a implantação dos tipos processuais finalísticos dos Órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta (serviços ao cidadão), visando padronizar a tramitação destes em toda a Administração, promover a utilização do sistema e a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos no Município de Londrina, e

Considerando o processo SEI 84.002388/2025-67, que solicita a criação de tipo processual com finalidade de solicitar elaboração de Estudo Viário de Traçado Geométrico, para fins de alargamento e duplicação de via ou para interseção viária – rotatória ou obra de arte especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o tipo processual SEI "IPPUL: Elaboração de Estudo Viário de Traçado Geométrico" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Público.

Art. 2º O(a) requerente que pretender a elaboração de Estudo Viário de Traçado Geométrico deverá efetuar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º A partir da vigência deste decreto, as elaborações de Estudos Viários de Traçados Geométricos, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis pelas análises das solicitações.

Art. 4º Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1110 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2025	100%	1.259.900,00	100%	2.343.900,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 006 - DRM - EC nº 93/2016, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.084.000,00 (um milhão, oitenta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000*	998.000,00
08.010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	006*	86.000,00
TOTAL			1.084.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.084.000,00 (um milhão, oitenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	290	000	Setembro	189.000,00	998.000,00	1.187.000,00
08	291	006	Setembro	0,00	86.000,00	86.000,00
Total				189.000,00	1.084.000,00	1.273.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.878.479,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.50.43	104	1.878.479,00
TOTAL			1.878.479,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	1.878.479,00
TOTAL			1.878.479,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.878.479,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	550	104	Setembro	2.615.000,00	32.372,50	2.647.372,50
22	550	104	Outubro	1.971.380,00	302.910,00	2.274.290,00
22	550	104	Novembro	0,00	771.598,25	771.598,25
22	550	104	Dezembro	0,00	771.598,25	771.598,25
Total				4.586.380,00	1.878.479,00	6.464.859,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

22	510	104	Dezembro	29.256.412,46	1.878.479,00	27.377.933,46
Total				29.256.412,46	1.878.479,00	27.377.933,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 30, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra - Finalização do Restauro da Edificação do Museu de Arte de Londrina, localizada na Rua Sergipe, 640, Centro, Londrina - Paraná

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.009095/2025-41 e nº 19.021.033503/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Fábio Simões Prado, CREA-PR 28.984/D, Matrícula nº 14.299-9.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Thiago Zerbino, CREA-PR nº 140.061/D, Mat. 16.293-0.

Art. 3º Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização da obra de Finalização do Restauro da Edificação do Museu de Arte de Londrina, localizada na Rua Sergipe, 640, Centro, Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0012/2025 (14730405), Processo SEI nº 19.008.009095/2025-41

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 31, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra de construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, ATI-02, API-03, calçadas, passeio público externo e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto (Construção de infraestrutura urbana - Arena Meu Campinho - no Conj. Farid Libos).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.133224/2025-11 e nº 19.021.145495/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Eulito Bazoni da Silva Junior, CREA-PR nº 73.679/D , Mat. 15.935-2.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Roger Pereira dos Santos , CREA-PR 138.596/D, Matrícula nº 16.300-7.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra de construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, ATI-02, API-03, calçadas, passeio público externo e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto (Construção de infraestrutura urbana - Arena Meu Campinho - no Conj. Farid Libos),em Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0102/2025 (16131087), Processo SEI nº 19.008.133224/2025-11.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra - Execução da Obra de Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Norte do Município de Londrina PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.217659/2023-56 e nº 19.021.163174/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Thiago Zerbino, CREA-PR 140.061/D, Matrícula nº 16.293-0

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Roger Pereira dos Santos, CREA-PR nº 138.596/D, Mat. 16.300-7.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra Execução da Obra de Construção do Pronto Atendimento Municipal da Região Norte, Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0223/2023 (11786033), Processo SEI nº 19.008.217659/2023-56.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 33, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra - Execução da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Itapoã no Município de Londrina PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.022971/2024-44 e nº 19.021.164806/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Técnico de Edificações Ademir Viana Rosa, Conselho Regional dos Técnicos Industriais, CRT-04, Registro 53200993987, Mat. 16.645-6.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Roger Pereira dos Santos, CREA-PR nº 138.596/D, Mat. 16.300-7.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra Execução da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Itapoã, Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0034/2024 (12139202), Processo SEI nº 19.008.022971/2024-44.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA CONJUNTA Nº 228 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 11.3 do Edital 038/2024 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.009.132346/2024-08;

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO (16471848)
- b)LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- c)MOTIVO: Atender necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município de Londrina, com fundamento no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, mediante celebração de aditivo contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA, cujos contratos principais vigoraram entre as datas de 16/09/2024 a 15/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de setembro de 2025. Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2025

Servidor	Período	Cargo-Classe	Funcao
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
688304 ADRIANA SILVA	16/09/2025 à	PROFESSOR DE EDUCACAO	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO
ROCHA KIMURA	15/09/2026	BASICA -U	BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL	1160-DIRETORIA	006-GERENCIA DE ENSINO	038/2024-DDH/SMRH
DE EDUCAÇÃO	PEDAGÓGICA	FUNDAMENTAL	
688312 GISELLE VIEIRA	16/09/2025 à	PROFESSOR DE EDUCACAO	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO
BARBOSA	15/09/2026	BASICA -U	BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL	1160-DIRETORIA	006-GERENCIA DE ENSINO	038/2024-DDH/SMRH
DE EDUCAÇÃO	PEDAGÓGICA	FUNDAMENTAL	
688320 MELISSA MATTOS	16/09/2025 à	PROFESSOR DE EDUCACAO	PEBTEMP1-PROFESSOR DE EDUCACAO
CONDE	15/09/2026	BASICA -U	BASICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL	1160-DIRETORIA	006-GERENCIA DE ENSINO	038/2024-DDH/SMRH
DE EDUCAÇÃO	PEDAGÓGICA	FUNDAMENTAL	
688371 FERNANDA	16/09/2025 à	PROFESSOR DE EDUCACAO	PEBTEMP2-PROF DE EDUC BASICA DOC EDU
APARECIDA DO ROSARIO	15/09/2026	BASICA -U	FISICA - TEMPORARIO
11-SECRETARIA MUNICIPAL	1160-DIRETORIA	006-GERENCIA DE ENSINO	038/2024-DDH/SMRH
DE EDUCAÇÃO	PEDAGÓGICA	FUNDAMENTAL	

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - 154/2025 (COMPRASGOV Nº 90.154/2025),
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 154/2025 (COMPRASGOV Nº 90.154/2025)**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor máximo da licitação: R\$ 894.766,89 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 12 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0157/2025
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0157/2025**, objeto: Serviço de abastecimento da usina de asfalto, compreendendo o transporte e o fornecimento de Óleo Diesel S500. Valor máximo da licitação: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de Setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0425/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025
CONTRATADA: CIMED & CO S.A.
REPRESENTANTE: Tatiana Braz de Araujo
SÓCIO(S): Nicola Calicchio Neto, João Adibe Zacharias Marques, Karla Marques Felmanas, Juliana Marques Felmanas, Adibe Inácio Zacharias Marques, José Roberto Lettiere, Joaquim Álvaro Pereira Leite, João Marcos Vicente Branco.
CNPJ: 16.619.378/0027-47
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.160427/2025-81
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0427/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025
CONTRATADA: Cirúrgica Sul - Distribuidora de Materiais Médicos Hospitalares Ltda
REPRESENTANTE: Caroline Bach
SÓCIO(S): Caroline Bach
CNPJ: 29.972.416/0001-53

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 164.993,75 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160594/2025-21

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0428/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Adriano Gomes dos Santos

SÓCIO(S): IRIS SCURSEL STEVANATTO, LUIZ STEVANATTO NETO, KARIME BITTAR STEVANATO GEROLIN, ADRÉA STEVANATTO, THIAGO STEVANATTO SAMPAIO, FELIPE STEVANATTO SAMPAIO, LÉIA BITTAR STEVANATTO, OCP PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 68.692,50 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160659/2025-39

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0429/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

SÓCIO(S): Odair José Balestrin, Gleison Sachet

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 841.750,00 (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.161646/2025-87

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0430/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

REPRESENTANTE: Josias Bolduan

SÓCIO(S): Celso Benedito Bevilacqua, Fabio Bevilacqua, Franciely Bevilacqua, Rodrigo Bevilacqua.

CNPJ: 76.472.349/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.161677/2025-38

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0431/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio

SÓCIO(S): Gabriela Mayara Pietrobon Macarini

CNPJ: 51.892.897/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.161739/2025-10

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0432/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

REPRESENTANTE: Caroline Lopes de Freitas

SÓCIO(S): Marcelo Leite Henrique, Osvaldo Soares Pinto, Carlos Roberto de Andrade, Luiz Alberto Lyra Pinheiro.

CNPJ: 17.159.229/0001-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.161819/2025-67

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0433/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: LICIMED Distribuid. Medicamentos Correlatos e Prod. Médicos e Hospitalares Ltda****REPRESENTANTE: Josiane Nunes da Silva****SÓCIO(S): Bruna Silveira Vicari, Nicolle Vicari Suguihara, Waldir Eschberger Junior****CNPJ: 04.071.245/0001-60****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**VALOR: R\$ 198.187,50 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.161843/2025-04****DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0434/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Marcos Henrique Lahoud****SÓCIO(S): Mariellen Sakurai Prado Lahoud, Marcelino Lahoud****CNPJ: 34.223.536/0001-98****PRAZO DE EXECUÇÃO:****VALOR:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.161902/2025-36****DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0435/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA****REPRESENTANTE: Marcos Aurélio de Araújo Filho****SÓCIO(S): LAIS MENDES DE ARAUJO, MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO****CNPJ: 00.339.246/0001-92****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**VALOR: R\$ 92.550,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais);****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.161976/2025-72****DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0436/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A****REPRESENTANTE: LUCAS HENN NAGEL****SÓCIO(S): CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE, ADRIANA WILKE MARQUES****CNPJ: 07.752.236/0001-23****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**VALOR: R\$ 363.375,00 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais);****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.162011/2025-05****DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0437/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda****REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY****SÓCIO(S): SIMONE POZZEBON****CNPJ: 52.808.009/0001-27****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**VALOR: R\$ 112.762,50 (cento e doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.163085/2025-51****DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0438/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025****CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - LTDA****REPRESENTANTE: Ronaldo Rodrigues de Paiva****SÓCIO(S): MARTA ALVES DE GOES PAIVA****CNPJ: 29.032.903/0001-36**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 423.125,00 (quatrocentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163701/2025-73

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0439/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva Junior

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 378.873,00 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163755/2025-39

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0440/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler

SÓCIO(S): ELCIO LUÍS BORDIGNON, LUCIANA CAPELETTI

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.025.000,00 (um milhão vinte e cinco mil reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163783/2025-56

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0441/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofan

SÓCIO(S): MARCELO LAPINSCKI

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 54.727,53 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163870/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0442/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Francisco Clemonex Arantes

SÓCIO(S): GJA INDÚSTRIAS S.A, GJA PARTICIPAÇÕES LTDA, J.J.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, I.R. PARTICIPAÇÕES LTDA, D.Z. PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.222.814/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 301.125,00 (trezentos e um mil cento e vinte e cinco reais);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163913/2025-51

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0443/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/PGE-SMGP-0079/2025

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Nancy Terezinha Werlang Brandalizze

SÓCIO(S): THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

CNPJ: 04.372.020/0001-44

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.628.271,38 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.163935/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0461/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0165/2025
MODALIDADE/Nº: PGV/SMGP-0116/2025
DETENTORA DA ATA: TELAS LONDRINA LTDA ME
REPRESENTANTE:
SÓCIO(S): ELIZEU TORRES DE OLIVEIRA e DAVID TORRES DE OLIVEIRA
CNPJ: 01.711.085/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.
VALOR: R\$ 66.485,52 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção
PROCESSO SEI Nº: 19.008.156296/2025-37
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0470/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0128/2025
PREGÃO Nº: 0110/2025
CONTRATADA: G M ARIOSI COMERCIO DE ELETRONICOS
REPRESENTANTE: Gabriel Moreira Ariosi
SÓCIO(S): Gabriel Moreira Ariosi
CNPJ: 53.767.028/0001-15
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal e diária de climatizador evaporativo, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.167570/2025-01
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0471/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0196/2025;
PREGÃO Nº: 0105/2025
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
REPRESENTANTE: Adriano Gomes dos Santos
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VALOR: R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.167583/2025-72
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0472/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0080/2025
DETENTORA DA ATA: L. C. KLIEMANN
REPRESENTANTE: Leandro Carlos Kliemann
SÓCIO(S): Leandro Carlos Kliemann
CNPJ: 07.174.707/0001-63
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 423.469,50 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
OBJETO: O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de urnas funerárias, cinerárias e folha de zinco para o revestimento de urnas funerárias
PROCESSO SEI Nº: 19.008.169340/2025-79
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº SMGP-563/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A A. JUNIOR DE CARVALHO RESTAURANTE.

ATA Nº SMGP - 0563/2023;

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0563/2023, referente à quantidade abaixo especificada para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Defesa Social. O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS) e a Secretaria Municipal de Ambiente (SEMA):

Prefeitura do Município de Londrina						
A. JUNIOR DE CARVALHO RESTAURANTE						
Lote	Código	Produto	Preço	Quantidade cedida pela SEMA	Quantidade cedida à SMDS	Valor Total
3	20172	REFEIÇÃO TIPO 3	R\$ 15,21	500	500	R\$ 7.605,00
TOTAL				R\$ 7.605,00		

- 1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais).
- 1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços 0563/2023 permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.028.154345/2025-69, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento(s)	Fontes
28.010.05.153.0013.2040	3.3.90.39	0000

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema SEI para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 12 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 47 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025
Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 209/2025
Acesso integral ao processo - SEI 19.008.130342/2025-78

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO** dos lotes 11 e 73, produtos códigos equiplano nºs 1994 e 1982 respectivamente, do PGE/SMGP-115/2025, ComprasGov 90115/2025 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

Constatou-se, no âmbito do referido pregão, equívoco no cadastramento de itens na plataforma ComprasGov, uma vez que os dois lotes que deveriam ser destinados à ampla participação foram classificados, indevidamente, como exclusivos para ME/EPP. Tal ato tem como objetivo preservar a competitividade do certame, os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do vício identificado, que compromete a regularidade do procedimento, impõe-se a **ANULAÇÃO** dos referidos lotes, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas, a fim de preservar a legalidade e a legitimidade do processo licitatório.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº 19.008.130342/2025-78.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 82/2025-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improfícuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AB 483 555 369 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **FERREIRA E CIA LTDA ME**
CNPJ 24.587.075/0001-89
CMC 222.512-3.
Endereço: Rua Cristiano Machado, 333 – Campo Belo
Londrina - PR-CEP 86062000

- **Notificações Fiscais nº 48.080, 48.081 e 48.082.**
Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 11 de setembro de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 83/2025-DFT-SMF**NOTIFICAÇÕES FISCAIS**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº YO 051 323 380 BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **LMPL ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS - EIRELI.**

CNPJ **10.271.191/0001-80**

CMC **168.857-0.**

Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1505, Hotel do Lago

Londrina - PR-CEP 86050435

- **Notificações Fiscais nºs 47.911, 47.912, 47.913, 47914 e Auto de Infração 35.085.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 84/2025-DFT-SMF**NOTIFICAÇÕES FISCAIS**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº AC 977 457 295 BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura das Notificações Fiscais, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **CREATIVECODE AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LTDA.**

CNPJ **29.064.472/0001-90**

CMC **241.709-0.**

Endereço: Avenida Maringá, 813, sala 21, Vila Vitória

Londrina - PR-CEP 86060981

- **Notificações Fiscais nºs 48.009, 48.012, 48.014, 48016.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 110/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina e emergenciais relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal, com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenação Geral, designada pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, por intermédio da Portaria SMRH nº 10.012, de 09 de setembro de 2025, destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

1.2. Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na aba **Concursos Públicos (Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto **"IMPUGNAÇÃO"**, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 19 de setembro de 2025.**

1.3.1. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenação Geral proceder a análise técnica do pedido, cabendo ao Secretário Municipal de Recursos Humanos o julgamento.

1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio da aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e na **Avaliação de Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, de caráter classificatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste Edital, especialmente ao que dispõe o **Item 6 e Anexo II**, parte integrante deste Edital.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste Edital.

1.6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência:	22	Salário Básico: R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR	R\$ 102,00
			Complemento Salarial: R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	3	Assiduidade: R\$ 128,04		
		30 horas semanais	ART 70%: R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	2	Auxílio Alimentação: R\$ 555,78		
			TOTAL: R\$ 9.388,14		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ampla Concorrência:	1	Salário Básico: R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR	R\$ 102,00
			Complemento Salarial: R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	-	Assiduidade: R\$ 128,04		
		30 horas semanais	ART 70%: R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	-	Auxílio Alimentação: R\$ 555,78		
			TOTAL: R\$ 9.388,14		
ARQUITETO	Ampla Concorrência:	2	Salário Básico: R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo - Inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR	R\$ 102,00
			Complemento Salarial: R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	-	Assiduidade: R\$ 128,04		
		30 horas semanais	ART 70%: R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	-	Auxílio Alimentação: R\$ 555,78		
			TOTAL: R\$ 9.388,14		

*Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do Anexo IV, parte integrante deste edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente - Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

1.7.1. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para as funções, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico, devendo conter a data de colação de grau, registrados e reconhecidos pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir **do dia 22 de setembro de 2025 até às 17h00 do dia 06 de outubro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **somente via internet**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>.

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura do Município de Londrina verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.

2.2. O procedimento de inscrição compreenderá:

2.2.1. Acesso ao Portal do Candidato: mediante acesso individual. Se tratando de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessária a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, **garantindo que estejam atualizados antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;

2.2.2. Inscrição on-line: Para iniciar a inscrição o candidato deverá, já em acesso ao Portal do Candidato, selecionar a opção "Editais", conferir o número do Edital disponível para inscrição no presente Teste Seletivo (**Edital nº 110/2025 - SMRH**), bem como quanto à escolha correta da função que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência;

ATENÇÃO

Será permitido ao candidato realizar a inscrição **apenas para uma função**.
Após finalizar a inscrição **não será possível alterá-la**.

2.3. Taxa de inscrição: ao final da inscrição o candidato deverá efetuar a emissão do boleto bancário para efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de Requisitos e Especificações, **subitem 1.6** deste Edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 07 de outubro de 2025**. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até às 17h00 do dia 07 de outubro de 2025** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3.1. Pedido de isenção da taxa de Inscrição: mediante solicitação *on-line*, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292 de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3.1** deste Edital.

2.3.2. Deferimento das inscrições: Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste Edital, cuja publicação está prevista para o **dia 10 de outubro de 2025**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

2.4. O candidato, cuja inscrição não tenha sido deferida poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 14 de outubro de 2025**, encaminhando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, nos termos do **item 10** deste Edital.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da função que deseja participar e quanto às opções de concorrer dentre as vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Recomenda-se que sejam utilizados os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente, atualizados.

2.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e face do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado o **Edital de Inscrições Efetivadas**, cuja publicação está prevista para o **dia 15 de outubro de 2025**.

2.11. O **Comprovante de Inscrição** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão a partir das **17h00 do dia 21 de outubro de 2025**, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Comprovante de Inscrição por meio de impressão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.3.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, expedir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, preencher o formulário on-line, por inscrição, disponível no link "Solicitar Isenção", e **encaminhar obrigatoriamente todas as informações** constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 26 de setembro de 2025**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

3.1.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, comissionado subordinados ao Estatuto dos Servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

3.1.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregado e que não exerça atividade remunerada**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca trabalhou registrado e que não exerce atividade remunerada.

3.1.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição e anexar, obrigatoriamente, cópia frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - Pr, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.

3.1.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.1.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de Sangue, Medula Óssea, e Leite Materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, obrigatoriamente, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:

a) **Doador de Sangue:** apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;

b) **Doador de Medula Óssea:** ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;

c) **Doadora de Leite Materno:** apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

3.2. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente desclassificado do certame, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.

3.3. No dia **29 de setembro de 2025** será publicado o **edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 01 de outubro de 2025**, nos termos do **item 10** deste Edital.

3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1.** deste Edital.

3.6. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **03 de outubro de 2025**.

3.7. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 07 de outubro de 2025**, nos termos do **subitem 2.3** deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela **Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013**, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital e também as disciplinadas em lei.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.

4.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.

4.10. Não serão considerados, para os fins do procedimento de convalidação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais, processos seletivos de qualquer natureza ou prova baseada em ancestralidade.

4.11. O Edital de Convocação para a entrevista de afro-brasileiro, com o dia, horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está **prevista para o dia 06 de novembro de 2025**, e as entrevistas previstas para serem realizadas no **dia 09 de novembro de 2025**.

4.12. O Edital Preliminar da Entrevista de Afro-brasileiro com o resultado da confirmação está previsto para o **dia 10 de novembro de 2025**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

4.13. O candidato cuja reserva de vaga não tenha sido convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

4.14. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **15 de novembro de 2025**.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para cada função neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na função, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas, a pontuação mínima exigida para aprovação, aos critérios de classificação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

5.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo VI deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste Edital.

5.8.1 Em caso de deficiência auditiva, o laudo médico deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste Edital;

5.8.2 Em caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (Snellen) e vir acompanhado do exame de campo visual (campimetria) de ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.

5.8.3 Fica facultado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA apresentar o Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo V**), nos moldes do **subitem 5.8**, ou Laudo Médico Pericial, na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.

5.9. O laudo médico constante no **subitem 5.8**, deste Edital, deverá ser entregue **entre os dias 22 de setembro a 07 de outubro de 2025**, na Secretaria Municipal De Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, horário de atendimento das 12h30 às 17h30, em sua versão original ou cópia autenticada.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito à contratação na função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito de concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

5.12. O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 10 de novembro de 2025**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

5.13. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

5.14. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no **dia 15 de novembro de 2025**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, será dividida em 3 (três) partes, sendo: Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos.

6.2. A aplicação será na cidade de Londrina, prevista para ocorrer no dia **26 de outubro de 2025**, nos **locais e horários indicados no Comprovante de Inscrição** dos candidatos, conforme **subitem 2.11**.

6.2.1. É recomendada a impressão do Comprovante de Inscrição para ingresso no local de provas.

6.2.2. A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital, ato em que será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4**. Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar ao local de prova o candidato que comparecer após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de **Comprovante de Inscrição** e de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, digital ou impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional com foto;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.

6.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A Prefeitura do Município de Londrina não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo. O candidato deverá se certificar que, nos locais de provas, haverá disponibilidade de dados (*internet*) para acesso aos aplicativos oficiais.

6.4.2. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem anterior, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.

6.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação ou documentos, ainda que oficiais, sem fotos.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do local de prova.

6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança e lisura do Teste Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, tabuadas, rascunhos ou outros materiais de consulta.

6.10. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.9**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.12. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

6.13. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.9 a 6.11** deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.

6.14. A **duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.15. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 6.19 e 6.20**.

6.16. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação de prova após 1 (uma) hora do início destas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.16.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.

6.16.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de prova, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.17. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova, naquela sala.

6.18. Durante a realização das provas o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após a permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da Provas Objetiva.

6.19. O candidato com deficiência ou não que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (intérprete de LIBRAS, prova ampliada, presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento Especial Para o Dia da Prova", e anexar, **obrigatoriamente**, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedente à data deste Edital ou na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.

6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, **obrigatoriamente**, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.21. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 6.19 e 6.20**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s) não estejam legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.

6.22. As solicitações descritas nos **subitens 6.19 e 6.20** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.

6.23. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir para todas as funções:

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Informática	05
Conhecimentos Específicos	25
Total de Questões	40

6.24. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.

6.25. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção da prova, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

6.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendada, rasurada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.27. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.28. O **Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva** serão disponibilizados a partir das **19h00 do dia 26 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

6.28.1. O candidato poderá interpor recurso da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva **a partir do dia 27 de outubro de 2025 até às 17h00 do dia 28 de outubro de 2025**, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.2. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, por intermédio de formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

6.28.4. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos **Gabaritos Oficiais Definitivos**, previsto para publicação no **dia 02 de novembro de 2025**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/> mediante acesso individual.

6.29. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no Gabarito Oficial Definitivo.

6.30. Após publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva**, contendo a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Objetiva, conforme fórmula que trata o **subitem 6.35**, cuja publicação está prevista para o **dia 02 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.31. Do Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital **até às 17h00 do dia 04 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.32. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **Edital de Notas da Prova Objetiva**, no **dia 05 de novembro de 2025**, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente, após aplicação dos critérios que tratam os **subitens 6.34 e 6.35**, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.33. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento da Prova Objetiva.

6.34. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva, conforme o **subitem anterior**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório após a aplicação das seguintes fórmulas:

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontos máximos
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 1,5	15
Informática	nº de acertos x peso 2,0	10
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 3,0	75
Total de Pontos da Prova Objetiva		100

7. DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS

7.1. Será oportunizado ao candidato realizar o **protocolo dos Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, mediante o protocolo (*upload*) dos documentos comprobatórios no Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, **unicamente** no período de **22 de setembro de 2025 até 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**, conforme subitens seguintes.

7.2. Não será admitida o protocolo de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.

7.3. Os Títulos Profissionais e Acadêmicos que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.

7.4. Os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão rigorosamente conferidos pela Prefeitura do Município de Londrina, analisados quanto à compatibilidade expressa no **Anexo I** deste Edital. Quando da eventual contratação, poderão ser solicitados a apresentação de suas vias originais, de forma individualizada ou de um conjunto de candidatos.

7.5. Não serão pontuados os Títulos Profissionais e ou Acadêmicos que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagado, cópia com cortes, entre outros), bem como não serão pontuados vínculos de estágio ou bolsista, voluntariado, contratos de trabalhador autônomo ou contratos com pessoas jurídicas de direito público, cargo comissionado ou exercido em modalidades que não representam vínculo empregatício ou funcional.

7.6. TÍTULOS PROFISSIONAIS: para fins de pontuação, serão considerados apenas as experiências profissionais executadas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, entre o período que compreende o **dia 16 de setembro de 2015 até 16 de setembro de 2025**. As informações deverão ser comprovadas pelo candidato seguindo fielmente às experiências profissionais na respectiva área da função, registradas e possíveis de serem comprovadas, observando:

7.6.1. Se profissional liberal: Mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, com metragem igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, contendo o timbre oficial de identificação, assinada ou apta à validação digital com o devido código verificador, frente e verso, legível e sem

cortes, contendo o registro de serviços sob sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme elencados no **Anexo I** deste edital;

7.6.2. Se profissional na esfera pública: mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração**, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo ou função elencado no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

7.6.3. Se profissional na esfera privada: mediante a **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física (digitalizada) ou digital.

7.6.4. CTPS Digital: o candidato deverá apresentar cópia idêntica à que for exportada em **PDF** por meio do aplicativo **Carteira de Trabalho Digital** ou emitida pelo Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego (acessível pelo gov.br), assinado digitalmente pela Dataprev. Não será pontuada a CTPS Digital que for apresentada por meio de captura de tela (*print*), com páginas faltantes, sem os dados pessoais ou em desacordo com este item.

7.6.5. CTPS Física: apresentar obrigatoriamente cópia digitalizada:

- a) das **páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
- b) das **páginas que contiverem os contratos** de trabalho em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital;
- c) obrigatoriamente, **das páginas de anotações gerais**, ou outras, que forem observadas pelo empregador ("*vide pg. xx*"), mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

7.6.6. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

7.6.7. A experiência profissional exercida na Prefeitura do Município de Londrina (CNPJ: 75.771.477/0001-70) **será computada automaticamente**, não sendo necessária sua comprovação na forma descrita no **subitem 7.6.2**.

7.6.8. Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

7.6.9. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) desacompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão pontuadas.

7.7. TÍTULOS ACADÊMICOS: para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, **exclusivamente na área da função** (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), conforme **Anexo I** deste Edital, cujos títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

7.7.1. Para comprovar formação em **Pós-Graduação** (Especialização): Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Certificado de Conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.7.2. Para comprovar formação em **Mestrado ou Doutorado**: Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ao Ministério da Educação - MEC.

7.8. Os Títulos Acadêmicos que forem emitidos em territórios estrangeiros somente serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.9. Após criteriosa análise dos Títulos Profissionais e Acadêmicos apresentados, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova de Títulos** em lista única por ordem alfabética, cuja publicação está prevista para o dia **09 de novembro de 2025**. O candidato terá acesso ao resultado da avaliação detalhada mediante acesso individualizado no endereço: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>.

7.10. Da divulgação que trata o subitem anterior, o candidato poderá apresentar recurso do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do edital que trata o subitem anterior até às **17h00 do dia 11 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

7.11. Do resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado o **Edital de Notas da Prova de Títulos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, bem como a consulta da resposta ao recurso no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, previsto para o dia **15 de novembro de 2025**.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

8.1. Encerradas as fases de Prova Objetiva de Prova e de Títulos Profissionais e Acadêmicos, e também após a Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiro e pessoa com deficiência), a Prefeitura do Município de Londrina tornará público o **Edital de Classificação Final** com a relação das notas obtidas em todas as provas, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o dia **16 de novembro de 2025**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso da classificação, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 18 de novembro de 2025**, nos termos do **item 10** deste edital.

8.3. A classificação final nesta etapa do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO FINAL
$PF = (PO \div 2) + PT$

PF = Pontuação Final PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva PT = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

8.4. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a)** maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b)** capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência, nos termos do **subitem 9.2**;
- c)** maior pontuação na Prova Objetiva;
- d)** maior pontuação na Prova de Títulos;
- e)** participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- f)** maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”, considerando dia, mês e ano.

9.2. Para fins de comprovação da alínea “b” do **subitem 9.1**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 22 de setembro até as 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**.

9.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Teste Seletivo. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 22 de setembro até as 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso, contra o Edital de Deferimento e Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Nota Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, do Edital Preliminar de Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiros e pessoa com deficiência) e do Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, conforme o respectivo subitem, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais.

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial** da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

10.1.2. Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitida a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Teste Seletivo.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nas respectivas fases.

10.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal, ou outra forma de envio não especificada neste Edital não serão analisados e tampouco admitidos.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.8. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que não foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase, ainda que encaminhados para os e-mails da Prefeitura do Município de Londrina, caso em que não serão analisados.

10.9. Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão de Coordenação Geral e Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em cada fase prevista, sendo os seus resultados dados a conhecer mediante publicação de edital específico e mediante acesso individual ao Portal do Candidato. A resposta do recurso estará à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, após a publicação do respectivo edital no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina.

10.10. Apreciados e decididos os recursos, não será deferida a revisão, complementação de informações ou documentos, vistas ou recontagem de pontos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos e publicado o gabarito definitivo das provas, o **Resultado Final do Teste Seletivo será Homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para o **dia 19 de novembro de 2025**.

11.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de Contrato em Regime Administrativo Especial - CRES**, conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.

11.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

11.2.2. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.

11.3. O contrato terá a duração de **até 12 (doze) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

11.3.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.4. A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

11.5. Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.

11.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura do Município de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

11.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da lei;
- c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
- e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos, mediante a apresentação de certidões criminais;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11 deste Edital**;
- h) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) Não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- j) Ter concluído a escolaridade mínima exigida para a função, conforme **subitem 1.6** deste Edital;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e 1.7.1** deste Edital.

11.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste Edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

11.8.1. A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI quando solicitado.

11.8.2. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou, se já contratado, na extinção do contrato.

11.8.3. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

11.9. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional e aceite da vaga, em edital próprio, todos os candidatos deverão cadastrar-se nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

11.10. Será considerado desistente e, consequentemente, desclassificado, perdendo direito à contratação, o candidato que:

- a) quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer ou recusar o local de trabalho designado, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;
- b) não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;
- c) não se apresentar para assinatura do contrato de trabalho, observado prazo fixado em edital;
- d) se considerado inapto para o exercício da função, nos termos do **subitem 11.7, alínea “g”**.

11.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea “g”**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste Edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

11.12. Não será convocado e contratado o candidato que manteve contrato sob regime administrativo especial vigente nos últimos 6 (seis) meses com a Prefeitura do Município de Londrina, contados do último dia vigência até a data da convocação, ato em que será reclassificado para o final de fila de ofício

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.2. A publicação dos aprovados no Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial da Prefeitura do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, reservando-se a Prefeitura o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de convocação.

12.5. O candidato que assim desejar, poderá firmar desistência até a data anterior da convocação, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que configura.

12.6. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os demais editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura.

12.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, em razão da celeridade e do caráter excepcional das contratações, sendo indeferidos de plano.

12.8. À candidata aprovada e convocada para o aceite da vaga na respectiva função que, comprovadamente, se encontrar em licença maternidade à época do início da função terá sua contratação suspensa até o final da licença.

12.9. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura do Município de Londrina, encaminhando para o e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, dificultando o contato pessoal quando convocado, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.11. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

12.12. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os eventuais arquivos físicos ou digitais não utilizados ou sem utilidade serão eliminados nos termos e prazos estabelecidos em legislação específica.

12.13. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na website oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.14. Caberá à Prefeitura do Município de Londrina a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e, quando necessário, orientados pela Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

12.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	I	Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
Anexo	II	Conteúdo Programático;
Anexo	III	Atribuições das Funções;
Anexo	IV	Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência;
Anexo	V	Laudo Caracterizador de Deficiência;
Anexo	VI	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
Anexo	VII	Minuta de Contrato em Regime Especial - CRES.

Londrina, 16 de setembro de 2025. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Gustavo Velei de Aquino, Membro da Comissão de Coordenação Geral, Marco Aurelio Henriques da Silva, Membro da Comissão de Coordenação Geral, Edwylson de Lima Marinho, Membro da Comissão de Coordenação Geral, Amanda Castanha de Souza Santos, Membro da Comissão de Coordenação Geral, Luciana Aparecida Bordignon, Membro da Comissão da Banca Examinadora

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES DE TÍTULOS

ENGENHEIRO CIVIL					
ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de ENGENHARIA)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC.	Especialização (Pós graduação, Mestrado ou Doutorado)	2,50	10,00	10,00
* A graduação em Engenharia Civil, ora requisito de ingresso da função, não é considerada um título e não será objeto de pontuação.					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Metragem igual ou superior a 100m².	Serviços de: • Execução de Obras • Projetos Arquitetônicos • Subdivisão/Anexação • Orçamento de execução de obras • Projetos de drenagem urbana • Laudo de avaliação imobiliária • Projetos e/ou execução de parcelamento do solo	1,00 ponto por serviço	40,00	40,00
	Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, nos termos do subitem 7.6 deste Edital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho.	Tempo de Serviço na atividade profissional, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – MTE Engenheiro Civil CBO / MTE Nº 2 1 4 2 - _ _ _	0,50 ponto por mês de trabalho	40,00	

Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos do subitem 7.6.3. deste Edital.				
* Somente serão pontuadas as experiências profissionais executadas nos últimos 10 anos, contados da publicação deste Edital.				50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				

ENGENHEIRO ELETRICISTA					
ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de ENGENHARIA ELÉTRICA)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC.	Especialização (Pós graduação, Mestrado ou Doutorado)	2,50	10,00	10,00
A graduação em Engenharia Elétrica, ora requisito de ingresso da função, não é considerada um título e não será objeto de pontuação.					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Metragem igual ou superior a 100m².	Serviços de: - Elaboração de projetos de Instalações Elétricas em baixa e/ou alta tensão - Elaboração de projetos de Instalações telefônicas, de rede de dados, alarme, videomonitoramento - Orçamento da parte elétrica de projetos em baixa e/ou alta tensão	1,00 ponto por serviço	40,00	40,00
	Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, nos termos do subitem 7.6 deste Edital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos do subitem 7.6.3. deste Edital.	Tempo de Serviço na atividade profissional, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – MTE Engenheiro Eletricista CBO / MTE Nº 2 1 4 3 - _ _	0,50 ponto por mês de trabalho	40,00	
Somente serão pontuadas as experiências profissionais executadas nos últimos 10 anos, contados da publicação deste Edital.					
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					50,00

ARQUITETO					
ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de ARQUITETURA E URBANISMO)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC.	Especialização (Pós graduação, Mestrado ou Doutorado)	2,50	10,00	10,00
A graduação em Arquitetura, ora requisito de ingresso da função, não é considerada um título e não será objeto de pontuação.					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Metragem igual ou superior a 100m².	Serviços de: - Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações - Elaboração de projetos urbanísticos de praças, áreas e equipamentos de lazer - Elaboração de projetos de paisagismo - Elaboração de projetos de acessibilidade - Projetos e/ou execução de parcelamento do solo	1,00 ponto por serviço	40,00	40,00
	Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, nos termos do subitem 7.6 deste Edital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos do subitem 7.6.3. deste Edital.	Tempo de Serviço na atividade profissional, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – MTE Arquiteto CBO / MTE Nº 2 1 4 1 - _ _	0,50 ponto por mês de trabalho	40,00	
Somente serão pontuadas as experiências profissionais executadas nos últimos 10 anos, contados da publicação deste Edital.					
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					50,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO

Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverá ser considerada a versão atualizada até a publicação do presente Edital.

PARA TODAS AS FUNÇÕES
LÍNGUA PORTUGUESA: Gêneros Textuais: contexto de produção e de circulação. Estrutura composicional, estilo e conteúdo temático de diferentes gêneros textuais. Sentido de palavras e expressões nos textos: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido conotativo e sentido denotativo. Ortografia, acentuação e pontuação, regras e implicações de sentido nos textos, de acordo com as novas regras de ortografia para a Língua Portuguesa no Brasil. Períodos compostos por coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções adverbiais. Classes de palavras, suas flexões, usos e significados nos textos. Regência e concordância verbal. Regência e concordância nominal. Coesão e coerência textual. Figuras de Linguagem. Variação linguística. Intertextualidade.

INFORMÁTICA: Windows 7, Windows 8 e Windows 10 - Configurações da área de trabalho, ícones da área de trabalho, atalhos, menu iniciar, manipulação de janelas, resolução de vídeo, arquivos e pastas, Windows Explorer, a lixeira, compactação de arquivos, itens de hardware (impressoras, Internet, modem, drives de cd e dvd, pen-drive, hd externo), extensão de arquivos, mapeamento de unidade de rede. Aplicativos Microsoft Excel e Microsoft Word nos pacotes Microsoft Office 2013 ou posterior e Microsoft 365 compreendendo: Excel - Planilhas, pastas de trabalho, edição de conteúdo de células, seleção de células, largura de colunas e altura de linhas, fórmulas simples para cálculos, formatação das células, área de transferência, opções de colagem, autopreenchimento, soma automática, inserção e remoção de linhas e colunas, impressão de planilhas. Word - Formatação e configuração de páginas, impressão de documentos, criação de novos modelos de documentos, revisão ortográfica automática, faixa de opções.

ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. Avaliação de Imóveis. Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estruturas. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Materiais de construção utilizados na construção civil e na pavimentação. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de conhecimento de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. Sistemas construtivos tradicionais para edificações comerciais: Processos construtivos tradicionais. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macro drenagem e micro drenagem). Hidrologia e Hidráulica. Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. Pavimentação, Terraplenagem, Geometria de vias urbanas e estradas, inclinações longitudinais e transversais, parâmetro K e concordâncias horizontais e verticais. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. Planejamento e Mobilidade Urbana: Conhecimento de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco. Sistemas CAD e metodologia BIM. Lei Municipal nº 13903/2024 – Institui o Código de Posturas do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13904/2024 – Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13905/2024 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 13907/2024 - Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 13898/2024 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências. Decreto Municipal nº 666/2019 - Estabelece normas para o dimensionamento de pavimentação asfáltica nas vias e logradouros não pavimentados do Município de Londrina e procedimentos para a abertura e reaterro de valas, recomposição do pavimento nas vias públicas e obtenção do visto de conclusão final. Lei Federal nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Lei Federal nº 14333/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. NORMA DNIT 172/2016 – ME - Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio NORMA DNIT 031/2024 – ES - Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço NORMA DNIT 137/2010 – ES - Pavimentação – Regularização do subleito - Especificação de serviço NORMA DNIT 138/2010 – ES - Pavimentação – Reforço do subleito - Especificação de serviço. NORMA DNIT 139/2010– ES - Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TEORIA DE CIRCUITOS ELÉTRICOS: Elementos fundamentais, Leis fundamentais, teoremas e metodologias de análise de circuitos elétricos; Circuitos elétricos em C.C.; Circuitos elétricos em C.A. monofásicos e polifásicos em regime permanente; Resposta nos domínios do tempo e da frequência para circuitos com associações RL, RC e RLC, em série, paralelo e mistas; Análise de harmônicas de fontes sinusoidais. CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS: Circuitos magnéticos com excitação em C.C e C.A.; Circuitos elétricos acoplados magneticamente; Características Indução x Campo de materiais magnéticos, susceptibilidade e permeabilidade magnética; Transformadores monofásicos e trifásicos: princípio de funcionamento, modelos equivalentes, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Autotransformador: princípio de funcionamento, modelo equivalente, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Transformador de três enrolamentos: princípio de funcionamento e modelos equivalentes; Princípio da conversão eletromecânica de energia; Máquinas de corrente contínua em regime permanente: princípio de funcionamento e modelos equivalentes das diversas configurações; Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Máquinas de Indução: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Controle de velocidade de máquinas de indução. MEDIDAS ELÉTRICAS: Sistema Internacional de Unidades (SI); Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica; Instrumentos de medição; Transformadores para instrumentos (TCs e TPs); Transdutores elétricos e de temperatura; Exatidão, precisão e erro de medidas. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE B.T. E A.T.: Dimensionamento de condutores e barramentos elétricos; Dimensionamento de condutos para condutores elétricos; Planejamento da instalação, demanda e fatores de projeto; Medidas de proteção contra choques elétricos; Aterramento; Proteção contra descargas atmosféricas; Sistemas de comando e proteção de circuitos elétricos; Acionamentos de máquinas elétricas; Subestações Industriais e de edificações: dimensionamento e projeto das instalações e especificações de equipamentos; Correção do fator de potência: projeto e especificações; Luminotécnica: Projeto de sistemas de iluminação interna e externa. Materiais elétricos e magnéticos. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL: Fundamentos, símbolos lógicos, programações gráficas - diagrama Ladder e diagrama de blocos de função, Controlador Lógico Programável (CLP), protocolos e controle de processo; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica no mercado brasileiro. NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). PLANEJAMENTO URBANO: Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21). Princípios de planejamento e de orçamento público. Regularização Fundiária. GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. PROJETO DE ENGENHARIA: Instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, telefonia, cabeamento estruturado, subestações, ar condicionado, ventilação exaustão e elevadores. Especificação de materiais. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Estudos de viabilidade técnica financeira. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). PROJETO DE URBANISMO: Sistemas de energia para infraestrutura urbana. GERAÇÃO DE ENERGIA: Noções de Geração de Energia não hidráulica. Eólica, solar de aquecimento, solar fotovoltaica.

SISTEMAS CAD: projetos em 2D e 3D, usando linhas e geometria para criar representações técnicas. LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. Lei nº 11.381/2011 - Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13903/2024 – Institui o Código de Posturas do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13904/2024 - Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13898/2024 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências.

ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Elaboração de projetos de arquitetura. Ética e atribuição profissional do arquiteto urbanista. Desempenho de edificações (condições acústicas, térmicas e luminosas). Representação gráfica. Custo da edificação. Execução e fiscalização de obras públicas. Licitações e contratos públicos. Contratos e Responsabilidades decorrentes da construção. Prevenção contra incêndio/saídas de emergência. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Topografia aplicada à arquitetura e urbanismo. Desenho urbano. Comunicação Visual Urbana. Paisagismo. Infraestrutura urbana. Parcelamento do solo urbano. Mobilidade urbana. Planejamento urbano. Política urbana federal - Estatuto da Cidade. Política urbana municipal - Plano Diretor. Instrumentos da política urbana. Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal. Índices Urbanísticos. Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos. Direito de construir: limites, restrições de vizinhança, limitações administrativas. Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura, urbanismo e paisagismo. Lei Municipal nº 13903/2024 – Institui o Código de Posturas do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13904/2024 - Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Londrina. Lei Municipal nº 13898/2024 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 13907/2024 - Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 11471/2012 - Institui o Código Ambiental do Município de Londrina. Lei Municipal nº 11996/2013 - Institui o Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina. Sistemas CAD e metodologia BIM.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****ENGENHEIRO CIVIL**

Descrição detalhada da função:

- Auxiliar na elaboração dos projetos de engenharia de obras públicas relativos a vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;
- Aprovar projetos de edificações e de estrutura urbana;
- Analisar e aprovar projetos de anexação, subdivisão, parcelamento de solo, em cumprimento às legislações vigentes;
- Emitir certidões e pareceres referentes ao parcelamento do solo urbano;
- Elaborar projetos de galerias de águas pluviais, poços de visita, dissipador e bocas-de-lobo;
- Informar processos de licenciamento e certidões quanto a alterações;
- Prestar informações em processos da área de atuação;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Vistoria de edificações públicas em execução para fins de comprovação da conformidade com as especificações de contrato;
- Elaboração de planilhas de medição (modelos Prefeitura de Londrina ou órgãos conveniados);
- Levantamentos de quantitativos para manutenção de próprios municipais;
- Realizar vistorias, perícias, avaliação de imóveis em áreas urbanas, emitir laudos, e pareceres técnicos;
- Alimentação de sistemas próprios de órgãos de outras esferas administrativas (estaduais e federais);
- Emissão de Termos de Recebimento de Obras;
- Acompanhamento e anotação em diários de obras em fiscalização;
- Elaboração de aditivos contratuais quando necessário;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- Acompanhar atividades de abertura e conservação de vias públicas urbanas, manutenção de galerias e reformas, bem como construções de pequenas edificações;
- Realizar o acompanhamento técnico em obras em execução, inclusive as de saneamento e drenagem urbana;
- Realizar medições em obras em execução;
- Executar as obras de pavimentação e obras complementares em território do município, em conformidade com as especificações, plantas e projetos previamente aprovados;
- Executar os serviços de conservação, melhoramentos, reparos em vias públicas pavimentadas ou não, em território do município;
- Acompanhar serviços de terraplanagem em áreas públicas;
- Promover a abertura, alargamento e duplicação de vias públicas;
- Providenciar a manutenção da rede de galerias do município;
- Acompanhar serviços de limpeza e movimento de terra para execução de obras em áreas públicas;
- Proferir despachos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, em assuntos de sua alçada ou por delegação;
- Analisar projetos de Obras Públicas e Particulares, conferindo projetos e normas, no que se refere à Legislação e especificações técnicas, visando a expedição de licenças para construção, demolição e reforma de edificações;
- Expedição de Certidões Narrativas de regularidade de edificações particulares existentes no município;
- Análise de processos referentes à Conclusão de Obras, visando à concessão de licenças para a ocupação de construções (Habite-se);
- Análise das demandas encaminhadas pela Administração que sejam relacionadas à construção de edificações particulares;
- Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;
- Análise de processos e preparação de relatórios, visando subsidiar a emissão de notificações administrativas referentes à projetos, e edificações particulares;
- Proferir resposta aos pedidos de informação referentes ao Ministério Público e Câmara de Vereadoras, correspondentes assuntos de sua competência;
- Atendimento ao público em geral, para saneamento de dúvidas e consultas, quanto ao licenciamento de edificações no município;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Descrição detalhada da função:

- Elaborar orçamento, dirigir, supervisionar, executar serviço técnico de instalação, montagem e reparo referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica;
- Estudar, planejar projetos referentes à utilização de energia elétrica;
- Avaliar, realizar perícias, emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos;
- Conduzir equipe de instalação, operação e manutenção de equipamentos;
- Padronizar, mensurar controle de qualidade;
- Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente à comunidade, no que tange à sua especialidade e formação;
- Executar desenhos técnicos e elaborar projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão;
- Analisar projetos de Obras Públicas e Particulares, conferindo projetos e normas, no que se refere à Legislação e especificações técnicas;
- Emitir relatórios de visita a loteamentos, avaliando as execuções e aprovações;
- Prestar informações em processos da área;
- Assistir os trabalhos realizados por concessionários ou permissionários em serviços prestados à Administração Municipal;
- Avaliar vias públicas, elaborar relatórios de irregularidades e serviços, quando necessários, e de acordo com seu enquadramento;
- Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Posturas;
- Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;
- Realizar visitas técnicas a fontes emissoras de radiação eletromagnética e de alta tensão;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ARQUITETO

Descrição detalhada da função:

- Executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização;
- Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico;
- Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção e manutenção das obras e áreas urbanas;
- Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto;
- Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações;
- Efetuar perícias, avaliações de imóveis e áreas urbanas, emitir laudos e pareceres técnicos;
- Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento;
- Emitir relatórios de visita a loteamentos, avaliando as execuções e aprovações;
- Informar processos de licenciamento e certidões quanto a alterações;
- Analisar processos de desmembramentos, anexação e subdivisão de áreas, realizando vistorias, se necessário;
- Prestar informações em processos da área;
- Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento;
- Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Proferir despachos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, em assuntos de sua alçada ou por delegação;
- Analisar projetos de obras públicas e particulares, conferindo projetos e normas no que se refere à Legislação e especificações técnicas;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH

ANEXO IV

Orientações dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
46ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

a	traqueostomia		
b	() colostomia / () jejunostomia / () ileostomia		
c	() urostomia / () nefrostomia		
d	outra:		
1.7. NANISMO			
a	Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: _____ m		
b	Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: _____ m		
1.8. PARALISIA CEREBRAL			
a	Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.		
b	Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.		
2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)			
a	Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais , aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.		
b	Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais , aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)		
3. DEFICIÊNCIA VISUAL			AV OD (cc)
a	Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .		
b	Baixa Visão ou acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica .		
c	Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica . (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)		
d	Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria		
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo			
a	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas .		
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)			
01	Comunicação	03	Habilidades sociais
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade
05	Saúde e segurança	07	Lazer
06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho
5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo.			
Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais , limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.			
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;	
b	Deficiência Psicossocial	Esquizofrenia. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	Outros transtornos mentais permanentes. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas
c	Déficit cognitivo originado após 18 anos	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, originado após os 18 anos, associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)			
01	Comunicação	03	Habilidades sociais
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade
05	Saúde e segurança	07	Lazer
06	Habilidades acadêmicas	08	Trabalho
6. HABILITADO OU REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.			
a	Pelo Centro de Habilitação do Deficiente ou de Reabilitação Profissional do INSS		
7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.			
a	Deficiência física	c	Deficiência visual
b	Deficiência auditiva	d	Deficiência intelectual
e	Deficiência psicossocial		
f	Habilitado ou Reabilitado (INSS)		
Assinatura do candidato(a):			
		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a colocação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.	
Local: _____		Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM	
Data: ____ / ____ / ____			

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH

ANEXO VI

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
RG:	UF:	CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
Tipo de exame: Admissional	
Função TEMPORÁRIA pretendida: () Engenheiro Civil () Engenheiro Eletricista () Arquiteto	
PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº XX/2025 - SMRH. () INAPTO para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº XX/2025 - SMRH.	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Médico do Trabalho / Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A):	
Eu, _____, declaro que nesta data, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2025 - SMRH
ANEXO VII

Minuta de Contrato em Regime Especial (CRES)

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 75.771.477/0001-70**, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade, por seus representantes legais no final assinado, doravante designado "**CONTRATANTE**", e o candidato _____, CPF _____, aqui denominado "**CONTRATADO**", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 12.919/2019, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de _____, para desenvolver as atividades constantes no Edital 110/2025 - SMRH, em Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, que deverá ser desenvolvida na Secretaria Municipal de _____, sendo ainda que esta jornada será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma específico do órgão de lotação, podendo ser convocado para realização de horas extras, inclusive aos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por até igual período, por necessidade fundamentada do CONTRATANTE e ainda se necessária ao serviço público excepcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, relacionadas no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, com fundamento nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração obedecerá às disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 12.919/2019 e será paga ao contratado em mesma época de pagamento dos servidores efetivos do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS - Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os direitos do Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências, incluído:

- I** - décimo terceiro salário;
- II** - repouso semanal remunerado;
- III** - férias;
- IV** - licença paternidade de 5 (cinco) dias;
- V** - afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias;
- VI** - direito de petição;
- VII** - auxílio transporte, a pedido, sendo este repassado em vale transporte;
- VIII** - Intervalo de uma hora para amamentação do próprio filho até a idade de seis meses, ou prorrogado a critério médico, durante a jornada de trabalho, a qual poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora. Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora;
- IX** - Estabilidade provisória à contratada gestante ou em licença maternidade mediante requerimento no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES - São deveres do contratado em regime especial:

- I** - assiduidade;
- II** - pontualidade;
- III** - urbanidade;
- IV** - discrição;
- V** - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- VI** - observância das normas legais e regulamentares;
- VII** - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VIII** - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- IX** - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- X** - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- XI** - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- XII** - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- XIII** - submeter-se à perícia médica que for determinada pela autoridade competente;
- XIV** - comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES - O contratado em regime especial não poderá:

- I** - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- II** - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;
- III** - valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma;
- IV** - promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço;
- V** - enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;
- VI** - praticar usura em qualquer de suas formas;
- VII** - receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função;
- VIII** - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- IX** - cometer a pessoa estranha ao serviço do Município, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir;
- X** - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo;
- XI** - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
- XII** - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares;
- XIII** - empregar materiais e bens do Município, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos do Órgão Público;
- XIV** - incitar greves;
- XV** - exercer comércio entre os colegas de trabalho;
- XVI** - valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - O contrato em regime especial rescinde-se:

- I** - pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
- II** - pela transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato;
- III** - incidência de qualquer das hipóteses seguintes:

- a) crime contra a administração pública;
- b) abandono de cargo;
- c) incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos;
- d) insubordinação grave em serviço;
- e) ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa;
- f) aplicação indevida dos dinheiros públicos;
- g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- h) revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;
- i) recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
- j) solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
- k) exercício de advocacia administrativa;

IV - a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

V - a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 15 (quinze) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - O contrato em regime especial extingue-se:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - por conveniência do órgão ou entidade contratante mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - As verbas indenizatórias, referentes à extinção do presente contrato, serão pagas ao contratado na data estipulada para pagamento da remuneração, conforme cláusula quarta;

V - A rescisão do contrato não gera direito a seguro desemprego face ao regime administrativo especial aqui determinado.

Londrina, ____ de _____ de 20____.

Contratado(a) - Assinatura eletrônica - SEI!

Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

Secretário(a) Municipal

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Assunto: Contratação de pessoal por prazo determinado. Desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público e carência no quadro geral de pessoal para atender à demanda. Lei Municipal nº 12.919/2019.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, representada por sua autoridade legalmente constituída, no exercício de suas competências institucionais, de promover soluções de gestão de pessoas e do dimensionamento adequado dos quadros de cargos e funções no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional, DECLARA, nos termos do §2º, artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/2019, fundamentando-se nas justificativas e motivações apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio dos processos SEI nº 19.021.153462/2025-75 e 19.020.158155/2025-91, em virtude da própria natureza ensejadora da necessidade, para que, em regime de urgência, seja realizada contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal, nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, ante a desnecessidade de admissões permanentes e o caráter transitório da prestação dos serviços.

Londrina, 16 de setembro de 2025. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

SMOP-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO 4 / 2025

À Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Em atenção à necessidade excepcional e emergencial de ampliação temporária do quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), apresentamos a presente justificativa para contratação temporária, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina e da Lei Municipal nº 12.919/2019.

Explicamos.

A demanda decorre da chegada de recursos vinculados a investimentos do Governo do Estado, no montante aproximado de R\$ 300 milhões, que exigem contratação, análise e aprovação dos projetos para formalização de convênios, com prazo de captação dos recursos até meados de 2026. O não cumprimento desse prazo implicará na perda dos recursos financeiros disponibilizados, comprometendo empreendimentos estruturantes para o desenvolvimento do Município.

Diante disso, é imprescindível garantir capacidade técnica imediata para absorver essa nova demanda, assegurando o andamento regular dos processos e a elaboração de projetos, o que justifica a adoção de medidas excepcionais de contratação temporária. Especialmente em vista de que o atual efetivo de servidores municipais está atuando diretamente na manutenção das demandas rotineiras e permanentes da Secretaria de Obras. Essa medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, dispondo sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Especificamente, o art. 2º, inciso VIII, da referida lei estabelece:

"Atender necessidades temporárias e emergenciais relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal."

O art. 3º, inciso II, autoriza a contratação por prazo determinado de até 12 meses, prorrogável por igual período, adequando-se à natureza temporária e excepcional da demanda. Ressalta-se que a contratação obedecerá ao procedimento de teste seletivo simplificado, conforme art. 4º da Lei nº 12.919/2019.

Projetos e obras a serem implementadas que justificam a necessidade de temporária da SMOP:

1. Viadutos da transposição da BR-369 x Av. do Sol, trincheira de acesso à Bratrac, ponte sobre o Ribeirão Quati e duplicação da Rua Sidrack Silva;
2. Viadutos da transposição da BR-369 x Av. Angelina Ricci Vezozzo x Ferrovia da Rumo;
3. Viaduto da transposição da PR-445 x Av. Ernani Lacerda de Athayde;

4. Pavimentação de vias urbanas da sede e dos distritos do Município – Programa Asfalto Novo, Vida Nova;
5. Revitalização do Autódromo Ayrton Senna;
6. Projetos de drenagem urbana diversos;
7. Projetos de recape asfáltico em vias públicas;
8. Projetos de urbanização de praças;
9. Implantação de módulos do Programa Meu Campinho;
10. Projetos de pontes para estradas da Zona Rural;
11. Projetos executivos do Trecho 5 do Calçadão;
12. Ampliação do edifício-sede do IML de Londrina;
13. Passarela de transposição da Av. Dez de Dezembro;
14. Implantação do projeto do CBEA na nova localização na Av. Leste-Oeste.
15. Restaurante Popular da Zona Norte
16. Barracão Industrial
17. UBS da Região Oeste
18. UBS da Região Leste
19. CAPS da Zona Sul

De outro ponto, a ausência destes profissionais acarretará a perda de recursos públicos oriundos de convênios firmados com o Governo do Estado do Paraná, com a Caixa Econômica Federal, com a União, os quais são de suma importância para desenvolvimento urbano do Município de Londrina.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação já está com todas as vagas efetivas de Engenheiro Civil (GEAU02), Engenheiro Eletricista (GEAU06) e Arquiteto (GEAU05) devidamente ocupadas, as quais foram nomeações oriundas do Concurso Público nº 024/2024-DDH/SMRH, ou seja, o quadro atual de servidores efetivos não é o suficiente para atender a vultuosidade das obras e recursos citados, vez que se trata de demanda extraordinária, as quais dependem de aumento momentâneo do quadro de pessoal desta Secretaria, razão pela qual prescinde a contratação de servidor efetivo, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 12.919/2019.

Diante do exposto, solicitamos a abertura urgente de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, pelo período de 1 ano, dos seguintes profissionais:

- 22 (vinte e dois) Engenheiros Civis;
- 2 (dois) Arquitetos Urbanistas;
- 1 (um) Engenheiro Eletricista.

A adoção desta medida é essencial para garantir o pleno atendimento às demandas de obras e projetos estratégicos do Município, preservando os interesses públicos e evitando a perda de recursos financeiros fundamentais para o desenvolvimento local.

Atenciosamente,

Londrina, 20 de agosto de 2025. Otavio Vítor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

SMAA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - GABINETE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO
6 / 2025

Requerente: SMAA-GAB.

Assunto: Solicitação de contratação por processo seletivo simplificado.

Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH. C/C SMAA-ATAI/ATAII/DDR/GSERPA.

Considerando que o Município de Londrina, tem aproximadamente 900 km de estradas rurais e que as ações promovidas nas referidas estradas são atividades essenciais e urgentes, face o significativo número de habitantes da zona rural, e que, dessas estradas dependem milhares de produtores que precisam escoar suas safras, contribuindo não só com o desenvolvimento do Município, bem como na geração de renda para a subsistência dos agricultores, além de propiciar melhor trafegabilidade dos ônibus escolares e demais veículos, trazendo mobilidade, conforto e segurança viária para alunos, moradores e produtores rurais das regiões;

Considerando que os trabalhos executados por esta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, contemplam estudos, levantamentos e projetos de suma importância, relacionados às estradas rurais do município, sob a prerrogativa de atendimento do Decreto nº 101 de 27 de janeiro de 2025, que "Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Londrina afetadas por intensas chuvas e dá outras providências."

Considerando a necessidade excepcional e de caráter emergencial de ampliação temporária do corpo técnico desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, **face a liberação de recursos atrelados a investimentos provenientes do Governo do Estado**, os quais exigem a contratação, análise e aprovação de projetos para a formalização de convênios para Pavimentação de Estradas Rurais e Execução de obras para a Recuperação das Pontes de Madeira em área rural, dentro de um prazo estipulado para a captação desses recursos, e que o descumprimento desse prazo acarretará a perda dos valores a serem disponibilizados, comprometendo significativamente a execução das ações de Políticas Públicas emergenciais desta Pasta.

Considerando as demandas emergenciais com diligências sob a alçada desta SMAA, lista-se abaixo:

- A Ponte Guilhermina doc. SEI 16411073, no Distrito de São Luiz, interdita em

20/08/2025, devido ao seu comprometimento estrutural, trazendo riscos a comunidade local.

- A recuperação de 36 (trinta e seis) trechos de Estradas rurais, totalizando 207 km, discriminadas conforme planilha doc. SEI 16411081, que encontram-se em condições precárias de trafegabilidade.

- A recuperação de 17 (dezessete) pontes de madeira – doc. SEI 16411082, situadas na zona rural do Município.

Portanto, conforme demonstrado acima, pleiteamos a abertura urgente de processo seletivo simplificado para contratação de 05 (cinco) Engenheiros Civis.

Acrescenta-se que, se possível, solicitamos também que estes profissionais tenham experiência na área de pavimentação de estradas rurais, em pontes e em levantamento planialtimétrico para melhor eficiência nas contratações.

O presente pleito, encontra amparo legal, na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, dispondo sobre contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Especificamente, o art. 2º, inciso VI, da referida lei estabelece:

"Atender necessidades temporárias e emergenciais relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal."

Nesse sentido, a Prefeitura do Município de Londrina já está com todas 46 vagas efetivas de Engenheiro Civil (GEAU02) ocupadas, as quais foram preenchidas por nomeações oriundas do Concurso Público nº 024/2024-DDH/SMRH, ou seja, o quadro atual de servidores efetivos não é o suficiente para atender o volume de estradas rurais e pontes que necessitam de manutenção em razão das intensas chuvas em janeiro deste ano, nos termos do Decreto Municipal alhures, somado aos vindouros investimentos provenientes do Governo do Estado. Assim, vez que se trata de demanda extraordinária, as quais dependem de aumento momentâneo do quadro de pessoal desta Secretaria, razão pela qual prescinde a contratação de servidor efetivo, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 12.919/2019.

Face ao exposto, faz-se necessário o pedido de contratação temporária em questão, alusivo aos cargos supracitados, uma vez que o quadro de servidores técnicos disponível atualmente nesta Secretaria, é insuficiente para atender com eficiência as obras a serem executadas nas vias rurais do Município. Posto isto, acarretando o aumento das ações corretivas e preventivas, por consequência o acréscimo nos custos com reparos emergenciais.

Em tempo, salienta-se a implementação desta medida, que revela-se indispensável para assegurar o atendimento integral às demandas relacionadas a obras e projetos estratégicos, executados por intermédio desta SMAA, resguardando a supremacia do interesse público e prevenindo a anulação de recursos financeiros essenciais ao desenvolvimento do Município.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente.

Londrina, 26 de agosto de 2025. Gilmar Domingues Pereira. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II Aditivo ao TF nº 25018/2023 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE LONDRINA

Objeto: a autorização da utilização de R\$5.505,77 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos) de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$23.537,54 (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); a apresentação de novo plano de trabalho aprovado.

Processo SEI Nº 19.025.173831/2023-44

Data da Assinatura: 12/09/2024

Assinam: Kimiko Yoshii - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social, Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.

DISPENSA Nº DP/SMGP-50/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-266/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prevista no Inciso VIII, do art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamento COLORÍMETRO para a coordenadoria de controle de endemias da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

VALOR: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, e os motivos aceitos pela administração.

CONTRATADA: A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA.

CNPJ: 18.016.106/0001-49.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025.

PROCESSO SEI: 19.008.166338/2025-48.

CONTRATO Nº SMGP-0107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0247/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0032/2025

CONTRATADA: RAFAEL LADEIA BERTUOLLA LTDA

REPRESENTANTE: Rafael Ladeia Bertuolla

CNPJ: 11.488.510/0001-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 39.164,63 (trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, cuja especificações constam no **Relatório Final (16332493)** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.159581/2025-18

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0249/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0034/2025

CONTRATADA: MECAN TECH REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA

REPRESENTANTE: Cristiane Aparecida dos Santos Batini

CNPJ: 80.522.980/0001-21

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 69.633,64 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, cuja especificações constam no **Relatório Final (16355784)** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.159580/2025-65

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0248/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0033/2025

CONTRATADA: PRODUZA PNEUS LTDA

REPRESENTANTE: Raphael Gonçalves de Souza

CNPJ: 30.286.822/0001-41

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 69.633,64 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos automotores e motocicletas que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, cuja especificações constam no **Relatório Final (16356065)** e fazem parte deste contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.159518/2025-73

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-.0110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0243/2025

MODALIDADE Nº PGV/SMGP-0093/2025

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A

REPRESENTANTE: Leandro Roberto Dominiquini

SÓCIO(S): Vânia Cristina La Falce

CNPJ: 60.701.190/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, a ser informado em Ordem de Serviço pelo setor competente

VALOR: R\$ 51.110.949,00 (cinquenta e um milhões, cento e dez mil novecentos e quarenta e nove reais) , a ser creditado na conta bancária indicada pelo Município de Londrina

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina

PROCESSO SEI Nº: 19.008.166700/2025-81

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO N.º: SMGP-0113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0231/2025

CONTRATADA: VS DATA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 07.268.152/0004-61.

SÓCIO(S): Júlio Eduardo Costa Santos; Carlos Eduardo Vianna Santos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de **51 (cinquenta e um) meses**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 15.395.000,00 (quinze milhões trezentos e noventa e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para locação da solução Oracle Exadata Cloud at Customer X11 ou superior, com alocação de 20 OCPUs no modelo de créditos universais sob demanda, para implantação no datacenter da Prefeitura do Município de Londrina.

PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.169309/2025-38.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0154/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0188/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0103/2023

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

REPRESENTANTE: Alexandre Ponciano Serra

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de **apólice de seguro total** para 03 (três) veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos

OBJETO DO ADITIVO: São objetos do presente aditamento:

I. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/09/2025**, passando a vencer em **21/09/2026**, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

II. O reajuste contratual conforme:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Atual Contrato	Valor Reajustado	Diferença
4	AMBULÂNCIA - JUMPER ROTAN AMB – CITROEN – Fabr. 2014 –Mod. 2014	1	R\$ 2.866,53	R\$ 3.016,92 (16303134)	R\$ 150,39
16	AMBULÂNCIA - JUMPER ROTAN AMB – CITROEN – Fabr. 2014 –Mod. 2014	1	R\$ 2.241,11	R\$ 2.358,68 (16303181)	R\$ 117,57
17	AMBULÂNCIA - BOXER JAEDI AMB – PEUGEOT - Fabr. 2008 –Mod. 2009	1	R\$ 2.553,82	R\$ 2.687,80 (16303206)	R\$ 133,98
TOTAL			R\$ 7.661,46	R\$ 8.063,40	R\$ 401,94

VALOR: R\$ 8.063,40 (oito mil sessenta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.075711/2025-52

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO nº 4/2025**INSTRUMENTO:** Protocolo de Intenções**PARTES:** Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 57.274.186/0001-94, e a Associação MOTRIZ, CNPJ nº 23.502.911/0001-12.**OBJETO:** Formalizar a intenção das partes em promover cooperação em agendas temáticas voltadas ao diagnóstico, planejamento, troca de boas práticas e formação, visando ao aprimoramento de práticas e políticas educacionais.**AMPARO LEGAL:** Constituição Federal (arts. 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 (LDB); art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais disposições regulamentares aplicáveis.**RECURSOS:** O presente instrumento **não envolve a transferência de recursos financeiros** entre as partes, nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.**DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2025

Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa, Secretária Municipal de Educação de Londrina

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 0072/2025 (19.008.083075/2025-32)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0118/2025****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição do licenciamento do software SKETCHUP PRO (por 36 meses) e do software SKETCHUP STUDIO (por 12 meses).**1.2. Aprovação do Edital:** PGM: Despacho Terminativo 1437.**1.3. Pregoeira:** Sílvia Belieiro.**1.4. Portaria Municipal nº 8/2025** (SEI nº 15209172).**1.5. Publicação do Edital:** Conforme checklist SEI nº 16016817.**1.6. Data da realização do certame:** 13 h 00 min do dia 24/07/2025.**1.7. Ata da sessão pública:** 16527442 e 16527450.**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** 16533276.**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.083075/2025-32.****2. DO CERTAME****2.1. Participantes:****2.1.1.** A relação de participantes está disponível no Relatório das Declarações (16325429).**2.1.2.** As desclassificações/inabilitações constam na Ata de sessão de lances.**3. RECURSOS****3.1.** Não houve.**4. DA CLASSIFICAÇÃO:****4.1.** Conforme documento SEI nº 16533394.

FORNECEDOR BUYSOFT DO BRASIL LTDA MARINGÁ - PR								
LOTE	ITEM	COD PRODUTO	PRODUTO	MARCA	PREÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	1	39074	LICENÇA DE SOFTWARE	BUYSOFT	R\$ 4.640,00	2	UN	R\$ 9.280,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 9.280,00
FORNECEDOR TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA SÃO PAULO - SP								
LOTE	ITEM	COD PRODUTO	PRODUTO	MARCA	PREÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
2	1	5378	SOFTWARE (LICENÇA)	TOTALCAD	R\$ 7.002,04	2	SERV	R\$ 21.006,12
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 21.006,12

4.1.1. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/> ; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhosremunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>. Após as pesquisas efetuadas, não foram constatados vínculos empregatícios dos sócios com a Administração Pública.

5. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**5.1.** Não houve.**6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

6.1. Valor estimado do edital: R\$ 31.591,84 (trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

6.2. Valor gasto no certame: R\$ 30.286,12 (trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

6.3. Economia real no certame: R\$ 1.305,72 (um mil trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

6.4. Percentual de desconto: 4,14% aproximadamente.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Sílvia Belieiro, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 0072/2025**, em especial quanto ao Relatório da Licitação (16532825), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - SÃO PAULO - SP**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 218 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025 (16345633)** ,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO** e **SUPLENTE**, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN - matrícula nº 10284-9**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** , no que se refere à **ACES**.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o **FISCAL DE CONTRATO** deverá informar imediatamente o **GESTOR DE CONTRATO** indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da **ARP**.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 219 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 414/2025 (16396115)** - cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de construção

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO** e **SUPLENTE**, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA** - matrícula nº 10249-0
2. **MARCELO CARVALHO CRUZ** - matrícula nº 10257-1

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 220 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 417/2025** (16398052) - cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de construção

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA** - matrícula nº 10249-0
2. **MARCELO CARVALHO CRUZ** - matrícula nº 10257-1

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 222 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025 (16450443)**, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de urnas funerárias, cinerárias e folha de zinco para o revestimento de urnas funerárias

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN** - matrícula nº 10284-9
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI** - matrícula nº 10328-4

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 223 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025 (16431653)**, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de urnas funerárias, cinerárias e folha de zinco para o revestimento de urnas funerárias**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN - matrícula nº 10284-9**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 224 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2025 (16450431)**, cujo objeto é o urnas funerárias, cinerárias e folha de zinco para o revestimento de urnas funerárias**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN - matrícula nº 10284-9**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 225 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 (16346585)**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN - matrícula nº 10284-9**

2. MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025 (16329070)** ,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ROBERTA STEIN - matrícula nº 10284-9**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 9 de setembro de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 436135 - EMILYANE CAROLINE XAVIER
- b) LOCAL: 0310-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO JD LEONOR
- c) PERÍODO: 17/09/2025 à 16/03/2026
- d) CARGO/CLASSE: - AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U
- e) FUNÇÃO: - AENFTEMP - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- f) EDITAL DE ABERTURA: 011/2022 - AMS/SMRH
- g) MOTIVO: Considerando o contido no Processo SEI nº 60.003850/2025-11
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-TRL

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, administradora do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 008/2025-TRL. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 29/09/2025. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 29/09/2025. Critério: Menor Preço por Item; objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura para utilização do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina - CTRL; Valor Máximo: R\$ 34.406,95 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>; ou <7https://bll.org.br>; ou na pesquisa pública do SEI Londrina <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>, mediante consulta ao processo nº 62.014194/2025-62; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações. Londrina, 15 de setembro de 2025. Fabricio Pires Bianchi/Diretor-Presidente e Denilson Vieira Novaes/Dir. Administrativo Financeiro.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025-TRL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025-TRL, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Comercial Solution Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.626.937/0001-45, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Roda sextavada de 5", com anel de freio, furo passante de 5/16", com calota, rolamento de esfera, em poliuretano dureza 90.	400	Peças	Schioppa	R\$ 50,68	R\$ 20.272,00
2	Rodízio (garfo) giratório de 5", com um pino, com rolamento de roldana	200	Peças	Schioppa	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
Valor total						R\$ 29.172,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 09 de setembro de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi - Dir. Presidente e Denilson Vieira Novaes - Dir. Adm./Financeiro e **COMERCIAL SOLUTION LTDA**: Maite Sovenhi Dias – Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	Localização
CLAUDIO APARECIDO ULTRAMAR	***.314.109-**	FORD/BELINA II - DOURADA	ACC 7903	RUA LAZARO JOSE CARIAS DE SOUZA, 1466, CINCO CONJUNTOS – LONDRINA-PR
REGINA CELIA DOS SANTOS	***.458.779-**	IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO -CINZA	DBY 1406	RUA SICILIA, 135, PIZA -LONDRINA - PR.
NELSON GUARNIER	***.454.911-**	FIAT/147 C - BRANCA	ABP 8295	RUA LEOZITA BAGGIO VIEIRA, 484, BEM VIVER, LONDRINA - PR
SAMYR DE ARAGAO LOBATO	***.523.882-**	CITROEN/XSARA PICASSO EXA - PRETA	DQP 1344	RUA INACIO SALOMON OPOSTO AO 310, PARIS, LONDRINA - PR
		FORD/ESCORT 1.8 XR3 - PRETA		RUA JOÃO DIAS TOLEDO, 123, JARDIM NEMAN SAHYUN, LONDRINA-PR

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022 - TRL

Processo Administrativo: N.º 004/2022- TRL
Pregão Eletrônico: 003/2022- TRL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Dagmar Bernardino Moizes – Metalurgica ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2022-TRL, para a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para duas esteiras rolantes instaladas no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, pelo período de 12 meses, contados a partir de 26 de setembro de 2025.

VALOR: Pela execução do objeto do presente termo aditivo a Contratante pagará à Contratada o total de R\$ 16.859,88 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para os serviços prestados durante o período de 12 meses.

DATA: Londrina, 12 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabrício Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes / Diretor Administrativo Financeiro; e DAGMAR BERNARDINO MOIZES – METALURGICA ME. Dagmar Bernardino Moizes/ Sócia Proprietária.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico n.º: 117/2022-FUL

Processo Administrativo n.º: 187/2022-FUL

Objeto: rescisão unilateral do Contrato n.º 005/2022- FUL, celebrado com a empresa Ajardini Paisagismo Eireli para a prestação de serviços de Poda de Levante, Poda de Limpeza e Adequação com a trituração e transporte de resíduos em áreas públicas e urbanizadas do Município de Londrina e seus distritos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 117/2022-FUL.

Motivação: inexecução pela contratada dos serviços descritos no Contrato n.º 005/2022-FUL, com a paralisação total e injustificada em 24/07/2025, conforme documentos constantes do SEI nº 62.011122/2025-63.

Data: Londrina, 15 de setembro de 2025.

Assinaturas: CMTU-LD: Fabrício Pires Bianchi/Diretor-Presidente / Denilson Vieira Novaes/Diretor Administrativo Financeiro e Fernando Augusto Porfírio/Diretor de Operações.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-TRL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para utilização do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VENCEDORA – J.N.S. Albonetti Multitens Eireli – CNPJ 33.958.340/0001-89

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	Marca	Valor. Unitário	Valor
1	Grampo 26/6 - caixa com 5.000 unidades	40	Unidade	Futuro	R\$ 3,91	R\$ 156,40
2	Clips 3/0 - caixa com 500 gramas	10	Unidade	Top	R\$ 8,50	R\$ 85,00
3	Elástico para dinheiro - pacote de 1 kg	10	Unidade	Premier	R\$ 21,00	R\$ 210,00
5	Papel A4 75 gr. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	10	Caixa	Chamex	R\$ 213,99	R\$ 2.139,90
6	Caixa de papelão para arquivo morto	100	Unidade	São Carlos	R\$ 3,99	R\$ 399,00
7	Fita adesiva (durex) 12 mm x 40 metros	40	Unidade	Korotech	R\$ 1,40	R\$ 56,00
8	Fonte ATX 450 W	10	Unidade	Mercoriental	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
Valor total						R\$ 4.666,30

VENCEDORA – MMJ Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços (Ademir Ferreira Neves) – CNPJ 35.137.952/0001-36

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	Marca	Valor. Unitário	Valor
4	Toner 285 compatível c/ impressora HP	10	Unidade	Supli – Modelo 285	R\$ 23,99	R\$ 239,90
Valor total						R\$ 239,90

Londrina, 15 de setembro de 2025. Fabrício Pires Bianchi – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 04/2025 - MODO DE DISPUTA ABERTO – COHAB-LD

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de lojas existentes no Mercado Municipal Shangri-lá, de propriedade da COHAB-LD. Nova data para recebimento das propostas: Às 14:00hrs do dia 08/10/2025. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 12 de setembro de 2025. Luciano Godoi Martins - Diretor-Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão Eletrônico Nº 036/2025**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cabos e conectores**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br/licitacoes>. Londrina, 11 de setembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

EDITAIS

EDITAL DE GABARITO OFICIAL

A LONDRINA ILUMINAÇÃO S/A, por meio do INSTITUTO OMNI, torna público o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação, por prazo determinado, de Agente Eletricista, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Telecomunicações, Técnico em TI (Tecnologia da Informação), para atender interesse público da Londrina Iluminação S/A a, conforme Lei de Delegação nº 12.911/2019, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Gabarito Oficial

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina- PR, 15 de setembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

Anexo Único - Gabarito Oficial

AGENTE ELETRICISTA									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: B	12: D	13: C	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: Anulada
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: Anulada	27: C	28: A	29: D	30: C
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: A	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: A
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: C	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
TÉCNICO EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: B	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: A	15: B	16: D	17: C	18: B	19: A	20: D
21: B	22: A	23: C	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

A Londrina Iluminação S/A, por meio do INSTITUTO OMNI, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 destinado à formação de cadastro de reserva e à **contratação, por prazo determinado**, de Agente Eletricista, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Telecomunicações, Técnico em TI (Tecnologia da Informação), para atender interesse público da **Londrina Iluminação S/A** a, conforme Lei de Delegação nº 12.911/2019, conforme segue:

I- Constan no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência.

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 16 de setembro de 2025 e no dia 17 de setembro de 2025 encerra-se às 23h59.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina- PR, 15 de setembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

AGENTE ELETRICISTA - LONDRINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000071	JONATAN GUTTLE FREITAS	03/05/1988	12,00	16,00	48,00	10,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000079	SAMUEL SOARES DO NASCIMENTO	01/06/1981	4,00	12,00	39,00	10,00	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	12,00	12,00	30,00	-	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	VINÍCIUS DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	04/10/1989	12,00	0,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000077	RODOLFO HENRIQUE DAMAZIO DA SILVA	23/12/1984	8,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000042	GUILHERME AUGUSTO PALHAO	11/03/1990	12,00	4,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000027	THIAGO HENRIKY ROSA SIQUEIRA	27/09/1988	8,00	4,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000080	ALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA	10/10/2006	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - LONDRINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000073	ANDREA GUIRRO VOSS	24/11/1973	12,00	12,00	39,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	LUIZ ANTONIO CUNHA	31/03/1972	4,00	16,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	JÉSSICA ARCARO	10/06/1991	12,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000004	RENATA FERREIRA DA COSTA	15/06/1984	8,00	8,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000020	RITIELY MARIA RIBEIRO ALVES	14/05/1995	4,00	8,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000068	JONATHAN ALEX FERNANDES RODRIGUES	08/07/1987	4,00	0,00	18,00	22,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000030	RENATA DOS SANTOS	09/11/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	RONALDO FREITAS DUQUE	01/04/1978	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - LONDRINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000075	MARCELO NEVES ALDA	21/06/1990	8,00	8,00	36,00	52,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	28/11/1986	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000012	AMAURO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/08/2003	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000016	DIEGO SITKO FONGARI	08/09/1989	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
---------	---------------------	------------	---	---	---	---	---	-----------------	--------------------

TÉCNICO EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) - LONDRINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000014	NELSON DE MELO TEIXEIRA JUNIOR	25/11/1981	8,00	4,00	45,00	57,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	MARCELO GOMES DA SILVA	19/03/1987	8,00	12,00	33,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	LUCAS GABRIEL BARTHOLO LORRE	25/02/1992	20,00	12,00	21,00	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000040	RENAN FABRICIO MENEZES SACCON	30/01/1995	8,00	12,00	33,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	KAIO EIKITI KOBAYASHI	18/02/2003	16,00	4,00	33,00	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000039	ANDREY ARAÚJO BORGHI	11/04/2004	8,00	12,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000072	GABRIEL PICOLO DE SOUZA	04/05/2004	8,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000026	GABRIEL GONSALES PIRES DA SILVA	04/06/2004	12,00	0,00	27,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000033	GUILHERME SANCHES MAGDALENA	21/08/2006	12,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000035	PEDRO LUCAS CABRAL DOS SANTOS	26/03/2002	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000058	JORGE LUIZ LEMES GERALDO	20/10/1992	0,00	0,00	24,00	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000009	BRYAN GRADI	02/12/2002	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000049	GUATACARA RODRIGUES DOS SANTOS	08/12/1959	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000018	KAREN HARUKA MASUDA	02/08/1996	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 273/2025 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 199/2025, referente ao Auto de Infração nº 191/2025, tendo como Fornecedor (a) **AILSERV SERRALHERIA LTDA (ALISERV)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 36.709.782/0001-80, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III e VI; art. 35, inciso III – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 15 de setembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 150, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 67/2021

Fornecedor/Representado: ITAU UNIBANCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 53/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 5.829,40 (cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 7.614/98, por tratar-se da 1ª (primeira) infração às disposições de tal diploma legal, devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br